

Bianca dos Santos de Cavalli Almeida

SMART CONTRACTS
CONTRATOS INTELIGENTES

**Adequação ao Modelo Contratual pelas Instituições
Financeiras sob as Perspectivas de Governança
Corporativa, Adaptação Regulatória e *Cibersegurança*,
Blockchain, LGPD, Contratos Eletrônicos Bancários,
Crimes Cibernéticos, Responsabilidade Civil**

Curitiba
Juruá Editora
2021

Visite nossos *sites* na Internet
www.jurua.com.br e
www.editorialjurua.com
e-mail: *editora@jurua.com.br*

A presente obra foi aprovada pelo Conselho Editorial Científico da Juruá Editora, adotando-se o sistema *blind view* (avaliação às cegas). A avaliação inominada garante a isenção e imparcialidade do corpo de pareceristas e a autonomia do Conselho Editorial, consoante as exigências das agências e instituições de avaliação, atestando a excelência do material que ora publicamos e apresentamos à sociedade.

ISBN: 978-65-5605-766-8



Brasil – R. Flávio Dallegrave, 7.665 São Lourenço Fone: (41) 4009-3900
Fax: (41) 3252-1311 CEP: 82.210-310 Curitiba Paraná – Brasil
Europa – Rua General Torres, 1.220 – Lojas 15 e 16 Fone: (351) 223 710 600 –
Centro Comercial D'Ouro – 4400-096 – Vila Nova de Gaia/Porto – Portugal

Editor: Luiz Augusto de Oliveira Junior

Almeida, Bianca dos Santos de Cavalli.

A447 *Smart contracts* contratos inteligentes./ Bianca dos Santos de Cavalli Almeida./ Curitiba: Juruá, 2021.
176p.; 21cm

1. Contratos inteligentes. 2. *Blockchains*. 3. Contratos eletrônicos. 4. Crimes cibernéticos. I. Título.

CDD 346.03 (22.ed)
CDU 347.44

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecária: Maria Isabel Schiavon Kinasz, CRB9 / 626

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	13
LISTA DE FIGURAS	15
INTRODUÇÃO	17
Capítulo 1 – ADAPTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ÀS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E À LGPD	25
1.1 UTILIZAÇÃO DO <i>BLOCKCHAIN</i> NO SETOR FINANCEIRO.....	26
1.2 SISTEMA <i>BLOCKCHAIN</i> DIANTE DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.753/2019 (PRINCÍPIO “CONHEÇA SEU CLIENTE” (<i>KYC</i>)) E O COMBATE AO CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO (LEI Nº 12.683/2012 E CIRCULAR BACEN Nº 3.461/2009)	32
1.3 ADEQUAÇÃO DO SETOR À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018 (ARTIGO 7º) E À RESOLUÇÃO CMN Nº 4.658/2018 – TRANSPARÊNCIA NO TRATAMENTO E USO DE DADOS PESSOAIS.....	48
1.4 O DIREITO À AUTODETERMINAÇÃO INFORMATIVA DO CONSUMIDOR BANCÁRIO À LUZ DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	58
Capítulo 2 – CONTRATOS BANCÁRIOS E O SURGIMENTO DE NOVA MODALIDADE CONTRATUAL – OS CONTRATOS INTELIGENTES	67
2.1 CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO DOS <i>SMART CONTRACTS</i>	69
2.1.1 Aplicabilidade da Modalidade no Setor Bancário	76
2.2 CONTRATOS ELETRÔNICOS BANCÁRIOS E OS <i>SMART CONTRACTS</i>	83
2.3 <i>SMART CONTRACTS</i> PODEM SER CONSIDERADOS CONTRATOS POR ADESÃO?	88

2.4	PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AOS CONTRATOS BANCÁRIOS E O PAPEL DO PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO NA RELAÇÃO CONSUMERISTA BANCÁRIA	94
2.4.1	Função Social dos <i>Smart Contracts</i> e Limitações ao seu Uso nas Instituições Financeiras.....	105
2.5	A UTILIZAÇÃO DO <i>JUDGE AS A SERVICE</i> E DO SISTEMA <i>LEX CRYPTOGRAPHIA</i> COMO RESPOSTAS ÀS DESVANTAGENS DA APLICAÇÃO DOS <i>SMART CONTRACTS</i>	111
Capítulo 3 – PROTEÇÃO CONTRA OS CRIMES CIBERNÉTICOS E GOVERNANÇA CORPORATIVA DO SETOR FINANCEIRO FRENTE AO USO DOS CONTRATOS INTELIGENTES		117
3.1	MITIGADORES DE RISCO NO USO DE CONTRATOS INTELIGENTES – DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 50º DA LGPD BOAS PRÁTICAS E GOVERNANÇA	119
3.2	CIBERSEGURANÇA E MEIOS DE PROTEÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FRENTE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS PROVENIENTES DO USO DA NOVA MODALIDADE...	124
3.3	RESPONSABILIDADE CIVIL DO SETOR NO USO DOS <i>SMART CONTRACTS</i> PELO CONSUMIDOR OU USUÁRIO BANCÁRIO	130
CONSIDERAÇÕES FINAIS		145
REFERÊNCIAS		153
ÍNDICE REMISSIVO		165